



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL

Ata da 156ª reunião, realizada em 28 de julho de 2021

1 Em 28 de julho de 2021, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e Recursal
2 (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de
3 videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
4 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes membros
5 titulares e suplentes: o presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão,
6 representante da SEMAD. Representantes do poder público: Ariel Chaves Santana
7 Miranda, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
8 (Seapa); Marcelo Ladeira Moreira da Costa, da Secretaria de Estado de
9 Desenvolvimento Econômico (Sede); Verônica Ildelfonso Cunha Coutinho, da
10 Secretaria de Estado de Governo (Segov); Gilberto Henrique Horta de Carvalho,
11 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG);
12 Lidiane Carvalho de Campos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e
13 Mobilidade (Seinfra); Cristiano Ferreira de Oliveira, da Polícia Militar de Minas
14 Gerais (PMMG); Lucas Marques Trindade, do Ministério Público do Estado de
15 Minas Gerais (MPMG); Hilcélia Reis Teixeira, da Comissão de Meio Ambiente e
16 Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas
17 Gerais (ALMG); Enio Marcus Brandão Fonseca, do Ministério do Meio Ambiente
18 (MMA); Licínio Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM).
19 Representantes da sociedade civil: Denise Bernardes Couto, da Federação das
20 Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Carlos Alberto Santos Oliveira, da
21 Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); João
22 Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Adriano Nascimento
23 Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG); Thiago
24 Rodrigues Cavalcanti e Henrique Damásio Soares, do Conselho da Micro e
25 Pequena Empresa da Fiemg; Lígia Vial Vasconcelos, da Associação Mineira de
26 Defesa do Ambiente (Amda); Tobias Tiago Pinto Vieira, do Movimento Verde de
27 Paracatu (Mover); Rafael Maia Nogueira, da Universidade do Estado de Minas
28 Gerais (Uemg); Luís Antônio Coimbra Borges, da Universidade Federal de Lavras
29 (Ufla); Geraldo Majella Guimarães, da Associação dos Engenheiros de Minas do
30 Estado de Minas Gerais (Assemg). **Assuntos em pauta. 1) HINO NACIONAL
31 BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente
32 suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão declarou aberta a 156ª reunião da Câmara
33 Normativa e Recursal. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS
34 GERAIS.** José Alfredo Baracho/Mitra Arquidiocesana: “Em ‘Assuntos Gerais’, eu
35 gostaria de suscitar uma matéria prejudicial que, no meu entendimento, prejudica
36 o julgamento do processo do recurso interposto pela Mitra Arquidiocesana na tarde
37 de hoje. Nós fizemos a juntada de um parecer da Agência Nacional de Mineração,

38 que aponta diversos itens descumpridos quanto ao acordo celebrado perante a 15ª
39 Vara da Justiça Federal. Esse descumprimento, evidentemente, deve estar no
40 processo de licenciamento ambiental, porque o licenciamento ambiental tem por
41 base o acordo celebrado perante a 15ª Vara da Justiça Federal. Se os termos do
42 acordo estão sendo descumpridos, conforme parecer da Agência Nacional de
43 Mineração, essa matéria deve ser apreciada tanto pela câmara de assuntos
44 minerários quanto agora pela câmara recursal. Nós fizemos a juntada, e essa
45 juntada foi indeferida ao argumento de que nós estaríamos alterando os termos do
46 recurso. O que não é verdade. Nós apenas fizemos a juntada de um documento
47 novo, não se trata de emenda ao recurso, nenhuma palavra foi acrescida ou
48 suprimida do recurso. Nós apresentamos um documento novo, que está no bojo
49 da argumentação contida no recurso, que é exatamente o descumprimento do
50 acordo judicial. Esse indeferimento, por não ter fundamento constitucional ou legal,
51 nos levou a reapresentar o documento, dessa feita, no recurso que foi apresentado
52 pelo Dr. Bernardo. Porque nós apresentamos um recurso, houve o entendimento
53 de que o recurso que deveria ser apreciado não é o recurso que eu interpus, é o
54 recurso interposto pelo Dr. Bernardo. Não tem problema, nós não estamos
55 irresignados quanto a esse ponto. Mas o parecer da Agência Nacional de
56 Mineração deve ser juntado aos autos. E nós fizemos – nós temos o protocolo aqui
57 no dia 13 – o pedido de juntada desse parecer da Agência Nacional de Mineração
58 para que a matéria seja apreciada. E vejam, independentemente do que a Mitra
59 Arquidiocesana alega no recurso, independentemente dos argumentos constantes
60 no parecer da Agência Nacional de Mineração, a administração pública deve
61 observar o artigo 37 da Constituição. Esse documento da Agência Nacional de
62 Mineração deveria estar nos autos por determinação ex officio, porque é uma
63 questão de legalidade, publicidade e moralidade administrativa. Se a Agência
64 Nacional de Mineração aponta que o acordo está sendo descumprido,
65 evidentemente, o próprio COPAM deveria ter determinado a juntada desse
66 documento ao processo de licenciamento. Isso é um dever da administração
67 pública. Pois bem, não foi juntado. Então a Mitra Arquidiocesana, que é interessada
68 no processo, fez essa juntada. E, no nosso ponto de vista, sem que haja qualquer
69 fundamento legal ou regulamentar, essa juntada foi indeferida. E nós fizemos
70 novamente o pedido de juntada, considerando: já que o nosso recurso foi
71 considerado prejudicado em virtude do recurso interposto anteriormente, vamos
72 juntar o documento ao recurso interposto anteriormente. Então a nossa iniciativa é
73 no sentido de colaborar para a higidez do licenciamento ambiental. Evidentemente
74 que esse documento tem que ser apreciado. Isso não significa que haverá um
75 alinhamento com o entendimento da Agência Nacional de Mineração. Mas o que
76 me parece prejudicar a apreciação da matéria na tarde de hoje é que o documento
77 não foi juntado aos autos, e essa juntada era não só uma obrigação da
78 administração pública, pela sua relevância; se o licenciamento tem por base um
79 acordo judicial, e esse acordo não está sendo cumprido, isso tem que constar do
80 licenciamento. E, evidentemente, que haja uma apreciação. Porque o Parecer

81 Único que consta do processo na tarde de hoje é exatamente o mesmo Parecer
82 Único que foi apreciado na câmara de assuntos minerários. Não há nenhuma
83 vírgula sobre os termos desse parecer da Agência Nacional de Mineração. Então,
84 em 'Assuntos Gerais,' nós gostaríamos de apresentar a matéria prejudicial ao
85 julgamento do recurso interposto pela Mitra Arquidiocesana na tarde de hoje.
86 Requeremos que haja a juntada. Nós fizemos um segundo protocolo, no dia 13,
87 exatamente na expectativa de que o documento seja juntado ao processo de
88 licenciamento. Uma vez juntado esse documento ao processo de licenciamento,
89 que esse documento seja analisado pelas esferas técnicas, e que novamente se
90 coloque em pauta, já apreciada toda a matéria constante do parecer da Agência
91 Nacional de Mineração. Então são essas as nossas alegações, senhor presidente,
92 que nós esperamos que sejam acatadas, com a determinação de juntada do
93 documento que protocolizados no dia 13 de julho, pela segunda vez – há uma
94 protocolização anterior; e ao mesmo tempo que, com essa juntada do documento,
95 haja um novo parecer, e posteriormente seja incluído como item da pauta.”

96 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Doutor José Alfredo, parece que a
97 questão que o senhor levanta agora é uma questão a ser discutida justamente no
98 ponto de pauta pertinente. Então provavelmente a superintendência vai tratar
99 desse assunto também. Então neste momento eu mantenho o processo em pauta,
100 sem prejuízo de uma retirada ou uma baixa em diligência posteriormente.”

101 Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: “Senhor presidente, eu acho que você já se
102 manifestou de que não há prejuízo de uma possível retirada da pauta posterior,
103 mas eu queria só deixar minha preocupação e talvez me manifestar pela possível
104 retirada da pausa. Eu acho que seria talvez o mais assertivo. Porque eu fiquei
105 bastante preocupada. Eu não acompanhei o licenciamento desse
106 empreendimento. Eu sei que é um empreendimento que é um passivo da serra da
107 Piedade e que o intuito desse empreendimento seria recuperação dessa área e
108 que havia um acordo homologado no âmbito da Justiça Federal. E aí eu fiquei
109 bastante preocupada quando eu soube. Eu fui procurada por outras ONGs e soube
110 que há um parecer da Agência Nacional de Mineração atestando que há o
111 descumprimento, dentro do licenciamento ambiental, desse acordo judicial. E aí
112 me gerou uma grande insegurança jurídica – e acho que a todos os conselheiros
113 – de que estaríamos julgando um recurso em desacordo com uma decisão judicial
114 sobre um parecer da Agência Nacional que não está sendo apreciado aqui pela
115 CNR. Eu não vejo prejuízo de esse parecer ser anexado a esse recurso. Eu entendi
116 que não houve emenda ao recurso. Houve o pedido de anexar um novo
117 documento, que acho que é de interesse, inclusive, do próprio Conselho. Nós
118 precisamos entender tudo que está acontecendo dentro do licenciamento
119 ambiental, dentro do processo de licenciamento ambiental. Então eu acho que,
120 para que tenhamos um julgamento, que façamos como conselheiros um
121 julgamento baseado em todos os fatos, conhecendo, inclusive, dentro do âmbito
122 de uma ação, de uma decisão judicial, eu entendo que é importante que o próprio
123 órgão ambiental faça análise desse parecer da Agência Nacional de Mineração e

124 traga para nós conselheiros essa análise, para que tenhamos mais conforto e
125 segurança jurídica em analisar esse recurso interposto pela Arquidiocese. Então
126 eu me manifesto, eu acho que seria pertinente a retirada de pauta para que
127 pudéssemos apreciar isso com um pouco mais de segurança. Então desde já eu
128 deixo minha manifestação e agradeço.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
129 “Conselheiros, Lígia e demais pessoas que nos veem pelo canal, sempre eu faço
130 o mesmo procedimento, eu nunca tiro um processo de pauta ou baixo um processo
131 em diligência sem escutar a superintendência que analisou o processo ou a Suppri
132 sobre a pertinência ou não dessa em baixa em diligência ou retirada do ponto de
133 pauta, porque é a equipe que tem mais propriedade de informar se haverá um
134 retorno de algo diferente do que está sendo posto pelos senhores neste momento;
135 ou se também haverá possibilidade, até mesmo durante a reunião, de esclarecer
136 todos os pontos. Então, conselheira, o que eu falei anteriormente, eu vou manter a
137 discussão, vou manter o processo em pauta. E já solicito aos integrantes da equipe
138 que analisaram o processo justamente em relação a esse documento para falar
139 sobre a pertinência ou não da baixa em diligência ou retirada do ponto de pauta,
140 para ver se trará alguma coisa diferente para os senhores aqui para o debate; ou
141 se é possível fazer esse debate ou esclarecer essas dúvidas aqui durante a
142 reunião.” Maria Teresa Viana de Freitas Corujo/SOS Serra da Piedade: “Eu me
143 inscrevi precisamente para tratar desse item de pauta que tem a ver com o recurso
144 da Mitra em relação à AVG. O SOS Serra da Piedade é o movimento que existe
145 aqui desde 2001, e nós fizemos um ofício, e foi enviado aos conselheiros há pouco.
146 Eu vou ler só o teor do documento aos conselheiros desta Câmara: ‘Solicitamos
147 especial atenção ao item 7.1 da pauta de hoje, que é um recurso da Mitra
148 Arquidiocesana de Belo Horizonte referente à Licença Prévia concomitante a
149 Licença de Instalação concedida em processo de licenciamento da AVG
150 Empreendimentos Minerários Ltda na serra da Piedade. Atuamos desde 2001 na
151 defesa desse importante patrimônio de Minas Gerais e do Brasil, no qual está o
152 Santuário Basílica de Nossa Senhora da Piedade, padroeira do nosso Estado.
153 Acompanhamos de perto toda a tramitação desse processo de licenciamento,
154 inclusive quando da concessão das referidas licenças, em 22 de fevereiro de 2019,
155 com Parecer Único no qual constava cumprimento de acordo judicial, quando via
156 de regra o órgão técnico do Estado se manifesta pelo deferimento ou indeferimento
157 do processo de licenciamento. Em julho de 2020, a Agência Nacional de Mineração
158 expediu parecer que considera descumprido o acordo pela AVG. Apesar de duas
159 tentativas da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte de que tal documento fosse
160 juntado ao processo, o Estado não o fez até o presente momento. E o Parecer
161 Único do recurso nº 001/2020 – e tem aqui o número do protocolo –, da
162 Superintendência Regional Central Metropolitana, é datado de 20 de fevereiro de
163 2020, e assim não considerou na análise o fato novo diretamente vinculado ao
164 processo COPAM 00151/1987/015/2013 e ao teor do recurso. Diante do acima
165 exposto, requeremos a retirada de pauta até a juntada ao processo do referido
166 documento da ANM, a elaborado de um novo Parecer Único em face desse parecer

167 e a inclusão então, novamente, em pauta da CNR da questão do recurso da Mitra
168 Arquidiocesana.' É isso o ofício. Os conselheiros receberam por e-mail esse ofício
169 do Movimento SOS Serra da Piedade." **4) EXAME DA ATA DA 155ª REUNIÃO.**
170 Aprovada por unanimidade a ata da 155ª reunião da Câmara Normativa e Recursal,
171 realizada em 23 de junho de 2021. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea,
172 Seinfra, PMMG, MPMG, ALMG, MMA, AMM, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho
173 da Micro e Pequena Empresa, Amda, Mover, Uemg, Ufla e Assemg. **5) LOGÍSTICA**
174 **REVERSA EM MINAS GERAIS. Apresentação: Fundação Estadual do Meio**
175 **Ambiente (FEAM).** Alice Libânia Santana Dias, da FEAM, fez apresentação sobre
176 a situação de desenvolvimento e implementação dos sistemas de logística reversa
177 em Minas Gerais. A Presidência informou que o conteúdo da exposição será
178 disponibilizado no site da SEMAD. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA**
179 **EXAME DE RECURSO PARA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES**
180 **DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 6.1) Anglo American Minério de Ferro Brasil**
181 **S/A. Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração; pilhas de**
182 **rejeito/estéril. Minério de ferro. Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas**
183 **e Dom Joaquim/MG. PA 00472/2007/016/2019, ANMs 830.359/2004,**
184 **832.978/2002 e 832.979/2002. Condicionantes nº 4 e nº 5. Classe 6.**
185 **Apresentação: Supram Jequitinhonha.** Revisão e alteração de condicionantes
186 aprovadas por maioria nos termos do Parecer Único, nos termos descritos a seguir.
187 – Aprovadas por maioria, conforme proposta da Supram Jequitinhonha, nova
188 redação e alteração de prazo da condicionante nº 4, que fica estabelecida com o
189 seguinte texto: "Condicionante nº 4 - Apresentar Programa de Convivência para a
190 comunidade do Gondó desenvolvido na condicionante nº 3 de forma
191 socioparticipativa, com previsão de protocolo anual de relatório de atividades.
192 Prazo: 120 (cento e vinte) dias após aprovação da condicionante." Votos
193 favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, ALMG, MMA, AMM,
194 Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa, Amda, Mover,
195 Uemg, Ufla e Assemg. Votos contrários: MPMG. Justificativa de voto contrário.
196 Conselheiro Lucas Marques Trindade: "Voto contrário dada a demasiada amplitude
197 dos termos ali propostos." – Aprovadas por maioria, conforme proposta da Supram
198 Jequitinhonha, nova redação e alteração de prazo da condicionante nº 5, que fica
199 estabelecida com o seguinte texto: "Condicionante nº 5 - Apresentar à Supram
200 Jequitinhonha alternativas de nova fonte permanente de abastecimentos para os
201 usuários da captação impactada, moradores da comunidade de Gondó, conforme
202 relatado no Auto de Fiscalização nº 133907/2019. A escolha das alternativas deve
203 ser baseada em critérios técnicos considerando, no mínimo, estudo de
204 necessidades hídricas dos usuários e apresentação de duas opções que
205 apresentem vazão e qualidade da água comprovadamente adequados. Prazo: 120
206 (cento e vinte) dias após a aprovação da condicionante." Votos favoráveis: Sede,
207 Segov, Crea, Seinfra, ALMG, MMA, AMM, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho
208 da Micro e Pequena Empresa e Ufla. Votos contrários: Seapa, PMMG, MPMG,
209 Amda, Mover, Uemg e Assemg. Justificativas de votos contrários. Conselheira Ariel

210 Chaves Santana Miranda: “Contrário. Conforme a sugestão do MP.” Conselheiro
211 Cristiano Ferreira de Oliveira: “Voto contrário por entender que as argumentações
212 propostas pelo Ministério Público são mais abrangentes e completas.” Conselheiro
213 Lucas Marques Trindade: “Contrário pelos motivos já expostos.” Conselheira Lígia
214 Vial Vasconcelos: “Voto contrário pelos motivos já colocados.” Conselheiro Tobias
215 Tiago Pinto Vieira: “Voto contrário por entender que a condicionante proposta pelo
216 MP ficou mais adequada.” Conselheiro Rafael Maia Nogueira: “Voto contrário
217 acompanhando o exposto pelo Ministério Público.” Conselheiro Geraldo Majella
218 Guimarães: “Voto contrário acompanhando o parecer do Ministério Público.” Texto
219 proposto pelo MPMG para a condicionante nº 5, que foi rejeitado por maioria com
220 a aprovação da proposta da Supram Jequitinhonha: “Apresentar à Supram
221 Jequitinhonha e aos usuários, para aprovação, alternativas de nova fonte
222 permanente de abastecimento para os usuários da captação impactada,
223 moradores da comunidade de Gondó, conforme relatado no Auto de Fiscalização
224 nº 133907/2019. A escolha das alternativas deve ser baseada em critérios técnicos
225 considerando, no mínimo, estudo de necessidades hídricas dos usuários e
226 apresentação de, no mínimo, duas opções que apresentem vazão e qualidade da
227 água adequadas e mantenham ou melhorem as condições preexistentes, vedando-
228 se, em qualquer hipótese, a descontinuidade do abastecimento. Prazo: 180 (cento
229 e oitenta) dias após concessão da licença.” – Aprovada por unanimidade, conforme
230 proposta da Supram Jequitinhonha, a inclusão da condicionante nº 10, com a
231 seguinte redação: “Condicionante nº 10 - Comprovar a implantação da nova fonte
232 permanente de abastecimento definida junto aos usuários dentre as relacionadas
233 na condicionante nº 5. Prazo: 60 (sessenta) dias, após a aprovação da
234 condicionante nº 5, pela Supram Jequitinhonha.” Votos favoráveis: Seapa, Sede,
235 Segov, Crea, Seinfra, PMMG, MPMG, ALMG, MMA, AMM, Fiemg, Faemg, Ibram,
236 CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa, Amda, Mover, Uemg, Ufla e Assemg.

7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO DA LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 7.1) AVG Empreendimentos Minerários Ltda. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro; unidade de tratamento de minerais - UTM; obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril. Sabará/MG. PA 00151/1987/015/2013, ANMs 831016/1994, 831015/1994, 807527/1972, 818387/1971, 831501/99. Classe 6. Apresentação: Supram Central Metropolitana. Processo retirado de pauta com pedido de vista do MPMG e vista conjunta de Fiemg, Conselho da Micro e Pequena Empresa, Faemg, Crea, Amda, CMI e Ibram. Justificativas. Conselheira Denise Bernardes Couto: “Eu também peço vista do processo, em virtude de toda essa questão que já foi colocada, para fazer uma melhor análise.” Conselheiro Lucas Marques Trindade: “Em razão da complexidade do processo e da extensão do recurso é que o pedido de vista foi feito.” Conselheiro Henrique Damásio Soares: “Solicito vista, e a justificativa é que o documento da ANM foi levado à Justiça, na primeira e na segunda instância, e já

253 perdeu a alegação no TRF, inclusive, sendo anterior.” Conselheiro Carlos Alberto
254 Santos Oliveira: “A Faemg pede vista conjunta em razão da complexidade do
255 processo em si e das alegações que já foram narradas pelos que me
256 antecederam.” Conselheiro Gilberto Henrique Horta de Carvalho: “Devido se tratar
257 do acordo judicial, eu queria melhor análise do caso. Então quero pedir vista em
258 conjunto.” Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: “A Amda acompanha o pedido de
259 vista em função de haver um parecer da Agência Nacional de Mineração
260 questionando o licenciamento, e nós queremos apreciar.” Conselheiro Adriano
261 Nascimento Manetta: “Eu vou acompanhar o pedido de vista também nesse caso,
262 até para satisfazer a minha surpresa e incompreensão com a colocação e entender
263 o que é isso, porque o processo que está sendo discutido em juízo, como é que a
264 ANM atesta descumprimento de acordo. Mas é para aprofundar nisso e entender
265 o que está acontecendo. Parece ser um processo até que muito exalta os ânimos,
266 vale a pena acompanhar.” Conselheiro João Carlos de Melo: “De acordo com o que
267 foi pedido inicialmente pela Fiemg.” Solicitação da Segov. Conselheira Verônica
268 Ildfonso Cunha Coutinho: “Na verdade, não é nem pedir vista. Eu só queria
269 solicitar, se possível, para que essa documentação da ANM, essas decisões que o
270 conselheiro Henrique colocou, bem como esses pareceres que foram todos citados
271 aqui, inclusive a documentação que a Mitra tentou juntar, se já puderem constar
272 para a próxima reunião. Porque aí já também analisamos isso de uma vez e já
273 trazemos tudo mais completo.” Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
274 “Ok. Eu vou solicitar à Supram Central que junte os referidos documentos aos
275 autos.” **8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DE**
276 **AUTO DE INFRAÇÃO. 8.1) Bozel Mineração S/A. Produção de ligas metálicas**
277 **(ferro ligas). São João Del Rei/MG. PA 00762/2003/003/2010, AI 7886/2010.**
278 **Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Recurso indeferido por
279 maioria nos termos do parecer da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov,
280 Crea, Seinfra, PMMG, ALMG, MMA, AMM, Amda, Mover e Ufla. Votos contrários:
281 Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa, Uemg e
282 Assemg. Abstenção: MPMG. Justificativas de abstenção e de votos contrários.
283 Conselheiro Lucas Marques Trindade: “O Ministério Público se abstém com base
284 na regra geral do Ato 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público e dada à
285 ausência de prévio contato com o promotor de Justiça natural.” Conselheira Denise
286 Bernardes Couto: “Eu voto contrário por entender que os autos de infração, nesse
287 caso, estão prescritos.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Voto contrário
288 pelo mesmo motivo: auto de infração prescrito.” Conselheiro João Carlos de Melo:
289 “Pelo mesmo motivo, voto contra em função de o auto de infração estar prescrito.”
290 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Voto contrário por entender todos
291 esses autos de infração prescritos, todos eles com dez anos de idade ou mais, seja
292 por analogia com a legislação federal que trata do processo administrativo, seja
293 nos termos do CPC, seja nos termos do artigo 206-A do Código Civil, que
294 estabeleceu regra geral para a prescrição intercorrente.” Conselheiro Henrique
295 Damásio Soares: “Eu sou contrário por entender a aplicação da prescrição.”

296 Conselheiro Rafael Maia Nogueira: “Voto contrário por entender a prescrição
 297 intercorrente.” Conselheiro Geraldo Majella Guimarães: “Voto contrário por
 298 entender a prescrição intercorrente.” **8.2) Cosimat Siderúrgica de Matozinhos**
 299 **Ltda. Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de**
 300 **minérios, inclusive ferro-gusa. Matozinhos/MG. PA 00039/1980/009/2008, AI**
 301 **017359/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Recurso
 302 indeferido por maioria nos termos do parecer da FEAM. Votos favoráveis: Seapa,
 303 Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, ALMG, MMA, AMM, Amda, Mover e Ufla.
 304 Votos contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena
 305 Empresa, Uemg e Assemg. Abstenção: MPMG. Justificativas de abstenção e de
 306 votos contrários conforme registrado no item 8.1, em votação em bloco. **8.3) Rio**
 307 **Branco Alimentos S/A. Abate de animais de médio e grande porte (suínos,**
 308 **ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares). Patrocínio/MG. PA**
 309 **00015/1998/011/2012. PA/CAP 678986/2019, AI 33892/2010. Apresentação:**
 310 **Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Recurso indeferido por maioria nos termos
 311 do parecer da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra,
 312 PMMG, ALMG, MMA, AMM, Amda, Mover e Ufla. Votos contrários: Fiemg, Faemg,
 313 Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa, Uemg e Assemg. Abstenção:
 314 MPMG. Justificativas de abstenção e de votos contrários conforme registrado no
 315 item 8.1, em votação em bloco. **8.4) Uni-Stein do Brasil Ltda. Fabricação de**
 316 **peças, ornamentos e estruturas de cimento ou gesso. Pedro Leopoldo/MG.**
 317 **PA 04005/2006/001/2010, AI 7914/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de**
 318 **Infração da FEAM.** Recurso indeferido por maioria nos termos do parecer da
 319 FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, ALMG,
 320 Mover e Ufla. Votos contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e
 321 Pequena Empresa, Uemg e Assemg. Abstenções: MPMG e AMM. Ausências:
 322 MMA e Amda. Justificativas de abstenções e de votos contrários. Conselheiro
 323 Lucas Marques Trindade: “Abstenção com base na regra geral do Ato 2 da
 324 Corregedoria Geral e diante da ausência de prévio contato com o promotor natural.”
 325 Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: “Abstenção. Nos pareceres anteriores,
 326 eu votei de acordo com a Supram. Mas, em se tratando de um empreendimento
 327 muito pequeno, e hoje eu acho que nem consta na lista da DN 217, eu acho que
 328 dez anos depois votar para penalizar uma empresa dessa me penalize.”
 329 Conselheira Denise Bernardes Couto: “Voto contrário por entender a prescrição do
 330 auto de infração em questão.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Voto
 331 contrário por entender que o processo já está sujeito à prescrição intercorrente.”
 332 Conselheiro João Carlos de Melo: “Da mesma forma, por entender que o processo
 333 já caducou, praticamente, após quase dez anos.” Conselheiro Adriano Nascimento
 334 Manetta: “Voto contrário também por entender prescrito, pelos vários motivos
 335 apontados anteriormente, em especial nos termos do artigo 206-A do Código Civil
 336 brasileiro.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Contrário. Auto de infração
 337 prescrito.” Conselheiro Rafael Maia Nogueira: “Contrário por entender a prescrição
 338 intercorrente.” Conselheiro Geraldo Majella Guimarães: “Voto contrário por

339 entender a prescrição intercorrente.” **9) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros
340 assuntos a serem tratados, o presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão agradeceu
341 a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

342
343 **APROVAÇÃO DA ATA**

344
345
346 **Yuri Rafael de Oliveira Trovão**
347 **Presidente suplente da Câmara Normativa e Recursal**